

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaoodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaoodoeste.mg.gov.br)

## 2º Termo Aditivo

**Termo de suspensão temporária** ao Contrato Nº 064/2017, firmado com a empresa ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, **CNPJ: 10.360.136/0001-66** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: controle interno e assessoria em licitações e contratos, devendo ser prestada de maneira continuada.

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- MG**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 18.308.734/0001-06, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **BELARMINO LUCIANO LEITE**, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº: 12.001.313- SSPMG e CPF nº 040.065.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:10.360.136/0001-66**, estabelecida no End: Avenida Álvares Cabral, n.º344, Sala 1505, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081 neste ato representado pelo seu representante legal, Senhor Regis Batista Lopes, inscrita no CPF nº 046.358.736-76 estabelecida na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Clausula Primeira - DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO do Contrato nº. 064/2017**, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 1º de dezembro, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços suspensos até o dia **29/01/2019**, e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

**1.2** - O presente Termo Aditivo poderá ser distratado pela CONTRATANTE para cessar a suspensão aqui tratada a qualquer tempo, desde que regularizada a situação que deu causa a este.

**1.3** - Em razão da suspensão/paralisação estabelecida no item 1.1 do presente Termo Aditivo, ficam dilatados, por igual prazo, todos os cronogramas/prazos vinculados ao contrato.

### **Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse público, por necessidade e interesses da Administração, em virtude da falta de recursos financeiros disponíveis para manter a prestação dos serviços, haja vista a situação financeira calamitosa em que se encontra a Municipalidade, de onde os repasses mensais por parte do Governo Federal e Estadual estão muito abaixo dos previstos, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

### **Cláusula Terceira - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**3.1** - Em razão da suspensão do presente contrato pelo prazo acima estabelecido, não fará jus as PARTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores a qualquer título, sendo certo que a prestação dos serviços encontra-se suspensa e, para tanto, suspende-se também o pagamento dos valores a esse título.

MM

DS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br)

## Cláusula Quarta - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

## Clausula Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato original e seus respectivos Termos Aditivos que não foram por este instrumento modificadas, permanecem inalteradas.

## Clausula Sexta - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica-MG, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Sebastião do Oeste-MG, 23 de novembro de 2018.

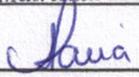
  
**BELARMINO LUCIANO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE:**

  
**ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,**  
**CNPJ:10.360.136/0001-66**  
**CONTRATADA:**

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:   
Tatiana Maria R. Gomides  
Matrícula 2106

02:   
Ana Clara de Faria  
Matrícula 2371